



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

RESOLUÇÃO Nº 01, 08 de Março de 2016.

“Altera dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Monte Mor e dá outras providências”.

MARCOS ANTONIO GIATI, Presidente da Câmara Municipal de Monte Mor/SP, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º - O inciso II do artigo 115 da Resolução 002 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – ordinárias, as realizadas semanalmente às segundas-feiras, às 19h15;

Art. 2º - O artigo 120 “caput” da Resolução 002 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 120. As sessões da Câmara terão a duração máxima de duas horas e trinta minutos, iniciando-se às 19h15, podendo ser prorrogadas a requerimento verbal de qualquer Vereador, aprovado pelo plenário.

Art. 3º - O artigo 127 da Resolução 002 de 12 de Dezembro de 2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 127. As sessões ordinárias serão semanais, realizando-se às segundas feiras, com início às 19h15 .

Art. 4º - Essa Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marcos Antonio Giati
Presidente da Câmara

Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Monte Mor, em 08 de Março de 2016.

Juliana Bertucci Tasso
Diretora Geral